



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL N. 969/2015.
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015 e dá outras providências.

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado Artigo 3º da Lei Municipal nº 902/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 3º - Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Prefeito;
- b) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Vice-Prefeito.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 23 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal